



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1428

” DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO, COEFICIENTES PARA A COBRANÇA DA COLETA DE LIXO, TAXA DE ESTACIONAMENTO, PUBLICIDADE, BOLSA DE AUTOMOVEIS, DATAS DE COBRANÇA PARA O EXERCÍCIO DE 2003 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº.506, de 19.03.2001.

DECRETA:

Artigo 1º - Todos os créditos tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, serão atualizados em 11,99% (Onze virgula noventa e nove por cento) a partir de 01.01.2003, com base no ipca-e acumulado no exercício de 2002, em conformidade com a Lei Municipal nº. 506 de 19.03.2001.

Artigo 2º - A base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), para o exercício de 2003, será fixada conforme o Anexo I do artigo 13 da Lei Municipal nº. 379 de 28.12.1997, com redação expressa na Lei Municipal nº. 616 de 28.12.2001.

Artigo 3º - A base de cálculo para a cobrança da Taxa da Coleta de Lixo, para o exercício de 2003, será fixada pela tabela de coeficientes publicada neste Decreto, em conformidade com o artigo nº. 68, §§1º e 2º. da Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997, com redação expressa na Lei Municipal de nº. 616 de 28.12.2001.

Artigo 4º - A base de cálculo, para a cobrança do imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISS), prevista no artigo 40, §§ 1º e 2º da Lei Municipal nº 379 de 28.11.1997, com redação expressa na Lei Municipal nº. 616 de 28.12.2001, para o exercício de 2003, será fixada no valor de R\$792,96.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5º - Os vencimentos para a cobrança dos tributos, das Tarifas de Água e Esgoto, Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis, obedecerão aos seguintes calendários:

§ 1º - Com relação ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxa de Coleta de Lixo, fica estabelecido o Calendário com os vencimentos para o ano 2003:

IPTU e Taxa de Coleta de Lixo
Calendário de vencimentos

PARCELAS	VENCIMENTO
COTA ÚNICA OU 1ª PARCELA.	20/03/2003
2º parcela	17/04/2003
3º parcela	22/05/2003
4º parcela	18/06/2003
5º parcela	17/07/2003
6º parcela	21/08/2003
7º parcela	18/09/2003
8ª parcela	16/10/2003

§ 2º - Com relação ao vencimento do ISS – Imposto Sobre Serviço de Profissionais Autônomos, Taxa de Estacionamento, Publicidade e Bolsão de Automóveis fica estabelecido a data abaixo:

a) Cota Única - 10/04/2003.

§ 3º - Com relação aos vencimentos do ISS pessoa Jurídica, e de conformidade com a Lei Municipal nº. 379 de 28.11.1997 em seu Artigo 49- II, onde estabelece o 5º. Dia Útil de cada mês para o seu recolhimento, fica estabelecidos o calendário com os seus respectivos vencimentos para o ano 2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

**ISS PESSOA JURÍDICA.
CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS EM 2003.**

MÊS DE FATURAMENTO.	VENCIMENTO.
DEZEMBRO/2002	08/01/2003
JANEIRO/2003	07/02/2003
FEVEREIRO/2003	07/03/2003
MARÇO /2003	07/04/2003
ABRIL/2003	08/05/2003
MAIO/2003	06/06/2003
JUNHO/2003	07/07/2003
JULHO/2003	07/08/2003
AGOSTO/2003	05/09/2003
SETEMBRO/2003	07/10/2003
OUTUBRO/2003	07/11/2003
NOVEMBRO/2003	05/12/2003
DEZEMBRO/2003	07/01/2004

§ 4º_ Com relação aos vencimentos da taxa de água e esgoto, fica estabelecido o calendário para o ano 2003:

CALENDÁRIO DE VENCIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO PARA O ANO DE 2003.

PENA D'ÁGUA		HIDRÔMETRO	
MÊS DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO	MÊS DE REFERÊNCIA	VENCIMENTO.
Janeiro/2003	27/02/2003	Janeiro/2003	27/02/2003
Fevereiro/2003	27/03/2003	Fevereiro/2003	27/03/2003
Março/2003	24/04/2003	Março/2003	30/04/2003
Abril/2003	29/05/2003	Abril/2003	29/05/2003
Mai/2003	26/06/2003	Mai/2003	26/06/2003
Junho/2003	24/07/2003	Junho/2003	31/07/2003
Julho/2003	28/08/2003	Julho/2003	28/08/2003
Agosto/2003	25/09/2003	Agosto/2003	25/09/2003
Setembro/2003	23/10/2003	Setembro/2003	30/10/2003
Outubro/2003	27/11/2003	Outubro/2003	27/11/2003
Novembro/2003	23/12/2003	Novembro/2003	26/12/2003
Dezembro/2003	29/01/2004	Dezembro/2003	29/01/2004

§ 5º. – Fica estabelecido o Calendário do Pagamento dos Funcionários do Município para o exercício de 2003.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

Mês de Competência	Data do Pagamento
JANEIRO	31/01/2003
FEVEREIRO	28/02/2003
MARÇO	28/03/2003
ABRIL	30/04/2003
MAIO	30/05/2003
JUNHO	27/06/2003
JULHO	31/07/2003
AGOSTO	29/08/2003
SETEMBRO	30/09/2003
OUTUBRO	31/10/2003
NOVEMBRO	28/11/2003
DÉCIMO 13º. SALÁRIO	12/12/2003
DEZEMBRO	30/12/2003

§ 6º - Conforme mencionado no artigo 3º, segue abaixo a Tabela de Coeficientes usado no Rateio para a Cobrança da Coleta de Lixo do Município.

- **VIDE ANEXO I**
TABELA DE RATEIO DA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Artigo 6º. - O contribuinte do IPTU/Taxa de Coleta de Lixo que optar pelo pagamento em cota única, até a data do seu vencimento, gozará de 10% (dez por cento) de desconto, nos termos do artigo 17, § 1º da Lei Municipal nº 379 de 28/11/1997.

Artigo 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 DE DEZEMBRO DE 2002.

CARLOS CELSO BALTHAZAR DA NÓBREGA
Prefeito Municipal

